

INFORMATIVO 09 / 2012
OPOSIÇÃO DE AUXILIARES ESCOLARES À
CONTRIBUIÇÃO LABORAL 2012

Em 03.05.2012 o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no DF (SAEP-DF) divulgou em seu site um comunicado “*aos auxiliares de administração escolar da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio no sentido de que, **no prazo de dez dias contados a partir do dia 04 de maio de 2012 (inclusive), ficaria aberto o prazo de oposição ao desconto da taxa assistencial laboral, previsto para ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 2% sobre a remuneração de maio de 2012 e, a segunda, de 2% sobre a remuneração de julho de 2012, totalizando 4% (quatro por cento) em favor do sindicato, conforme cláusulas 34 e 36 da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013**”*. O sindicato disse ainda que “*o auxiliar que optar pela oposição ao desconto, será recepcionado individualmente na sede do SAEPDF*”.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 de 12.08.2011 diz:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA OPOSIÇÃO À TAXA ASSISTENCIAL LABORAL Aos integrantes da categoria fica resguardado o direito de oposição ao desconto acima citado, até dez dias após a assinatura desse instrumento coletivo de trabalho, desde que, munidos de documento oficial de identidade, o façam pessoal e individualmente na sede do Sindicato, por meio de requerimento fornecido pelo SAEP-DF, no qual constará a declaração de oposição ao desconto, o nome e endereço completo do funcionário, o nome e endereço do Estabelecimento de Ensino onde trabalha, além de fazer acompanhar cópia do último demonstrativo de pagamento, os quais deverão ser entregues pessoal e individualmente, na sede do SAEP-DF.”

Em princípio, a “oposição à taxa assistencial laboral” deveria ser feita um vez e válida pelo período da CCT 2011/2013.

No entanto, quando da apresentação da oposição, alguns trabalhadores delimitaram a oposição ao ano 2011, nada falando sobre 2012.

Portanto, diante da abertura pelo sindicato laboral, seria prudente apresentação de novas oposições, caso haja interessados. Isto sob pena de perda de oportunidade.

Numa primeira análise, diante da nova abertura, trabalhadores que não se opuseram ao ano 2011 poderiam se opor ao ano 2012. Todas estas questões, no entanto, são primordialmente de interesse de sindicatos e trabalhadores, não de empregadores.

Aos empregadores é importante saber que não existe obrigação de liberar os trabalhadores a, durante expediente, comparecerem ao SAEP-DF para apresentarem eventuais oposições à taxa assistencial laboral. Em princípio, os auxiliares de ensino devem fazer isto fora de horário de trabalho ou mediante autorização da escola.

Havendo qualquer dúvida, a Silva, Castro e Mello Franco Advogados tem departamentos cível, tributário e trabalhista especializados para consultas e outros serviços.

Brasília, 07 de maio de 2012.

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016